CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 1/2000

Apresentada em: 17/1/00
Aprovada em: 17/1/00
Rejeitada em:

Senhor Presidente,

O Município não vem pagando adicional de remuneração aos servidores que exercem suas atividades em condições insalubres, penosas ou perigosas, sob a alegação de inexistir essa previsão na Constituição Federal e por não haver norma, em nível local, que regulamente o pagamento desse benefício.

A Constituição Federal, após a promulgação da Emenda Constitucional n.º 19, de 1998, deixou de incluir o pagamento desse adicional entre os direitos sociais dos servidores. Isso, no entanto, não quer dizer que a Lei Maior vede a concessão dessa vantagem aos servidores que a ela fazem jus.

Portanto, não é justo que os servidores que trabalhem nas referidas condições sejam privados desse direito, pelo simples motivo de não haver lei municipal dispondo sobre esse adicional.

Por essa razão, requeiro à Mesa Diretora seja oficiado ao Prefeito Municipal a fim de solicitar-lhe a remessa a esta Câmara, para deliberação, de projeto de lei que disponha sobre a regulamentação do adicional de remuneração para atividades insalubres, penosas ou perigosas, por se tratar de norma de iniciativa reservada ao Executivo.

Sala das Reuniões, 17 de janeiro de 2000.

Cleto Gomes Corrêa
Vereador